REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

"Emissão Autorizada: Partindo do RIOgaleão para o mundo com a GOL!"

1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha "Emissão Autorizada: Partindo do RIOgaleão para o mundo com a GOL!", que constitui uma ação de incentivo de vendas, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. (READ SERVIÇOS TURÍSTICOS) pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.760.260/0006-23, com sede na Rua Catequese, 227 – 12° andar – sala 123 – na Cidade de Santo André/SP e ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A. (REXTURADVANCE) pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.530.260/0001-30, com sede na Rua Catequese, 227, 11º andar – sala 111 – na Cidade de Santo André/SP, ora denominadas como ("REALIZADORA(S)") e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) REALIZADORA(S), beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

1.1. Objetivo da Campanha: Estimular as agências de viagens clientes da(s) REALIZADORA(S), cadastradas nas carteiras RIO e VIX, a vender e emitir bilhetes aéreos da GOL Linhas Aéreas (G3), com origem do RIOgaleão - Aeroporto Internacional Tom Jobim (GIG) e para todos os destinos operados pela Cia, por meio das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha

1.2. Resumo Geral desta Campanha:

| 1.2. Resumo Geral | desta Campar | IIId. | | | | | | | |
|------------------------------|--|-------|--|----------|-------------------------------|--|-----|------|------|
| Período da | Início | | | | | Fim | | | |
| Campanha | Dia | Mês | s Ano | | Dia | Mês | Ano | | |
| Campanna | 01 | MAR | ÇO | 2024 | 01 | MAIO | | 2024 | |
| Período | | | | Com rost | Come months and a combination | | | | |
| Embarque: | Sem restrição de embarque. | | | | | | | | |
| Divulgação dos Resultados | Até 45 dias (quarenta e cinco dias) do encerramento do Período de Participação da Campanha | | | | | | | | nha. |
| Entrega do(s) prêmio(s) | Os prêmios serão entregues em até 60 dias (sessenta dias) da divulgação dos resultados. | | | | | | | | |
| | PRÊMIO | | DESCRIÇÃO | | | CONDIÇÕES APLICÁVEIS | | | |
| Premiação | 1° lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) em vale-compras Vale Via** 2° lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais) em vale-compras Vale Via** 3° lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em vale-compras Vale Via** (**)A premiação em vale-compras para utilização nas lojas virtuais (desktop e APP) da Via (www.casasbahia.com.br, www.extra.com.br e www.pontofrio.com.br). A agência de viagens poderá optar pela compra de qualquer produto (exceto a área de mercado do site Extra). | | Emissão Autorizada: Partindo do RIOgaleão para o mundo com a GOL! As 03 (três) agências de viagens, que mais emitirem* bilhetes aéreos com origem no RIOgaleão para todos os destinos operados pela Gol com a RexturAdvance e Esferatur ganham! (*) Mais emitirem em volume de vendas (faturamento BRL). Em caso de empate, a agência que mais emitir em quantidade de bilhetes aéreos será a ganhadora. Participação condicionada a superação da meta de 04 (quatro) bilhetes aéreos por agência. Campanha vigente para as agências pertencentes às carteiras RIO e VIX. | | | O prêmio (vale-compras para utilização nas lojas virtuais da Via [Casas Bahia, Extra e Ponto Frio]) será entregue ao administrador da Agência de Viagem ganhadora. A validade e condições de utilização seguirão conforme descrito no mesmo. Serviços/ condições elegíveis: vide cláusula 2.2. Serviços/ condições inelegíveis: vide cláusula 2.3 e 2.3.1. Contestações de resultado: vide cláusula 3.14. | | | |

| Público-Alvo | Esta Campanha é destinada às AGÊNCIAS DE VIAGENS (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros da(s) REALIZADORA(S)), por intermédio dos AGENTES DE VIAGENS (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das AGÊNCIAS DE VIAGENS). | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|--|
| Participantes | Condições: 1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) REALIZADORA(S) durante o período de vigência desta Campanha. 2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação. 3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanha destinadas às AGÊNCIAS DE VIAGENS, os prêmios em vale-compras serão entregues em nome da pessoa jurídica participante para o usuário Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil do administrador da agência, considerando os dados nele descritos. Não sendo permitido destinar a premiação para outro usuário, se não o do administrador da agência. 4) As AGÊNCIAS DE VIAGENS que forem descadastradas ou que possuam pendências financeiras perante à(s) REALIZADORA(S) não são elegíveis a participação desta campanha. | | | | |
| Território e Dúvidas | A campanha é válida para todas as AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES ativas no sistema de vendas da(s) REALIZADORA(S) pertencentes às carteiras RIO e VIX. Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para campanhasb2b@cvccorp.com.br. | | | | |
| Condições Especiais | Participação condicionada à superação da meta de venda e emissão de 04 (quatro) bilhetes aéreos operados pela GOL Linhas Aéreas (G3), com origem do RIOgaleão - Aeroporto Internacional Tom Jobim (GIG) e para todos os destinos operados pela Cia, sendo eles reservados e emitidos através das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil, durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2. As vendas das agências cadastradas nas carteiras LOT, ATD (AutoAtendimento) e demais carteiras senão RIO e VIX, não são elegíveis e não serão contabilizadas na apuração. | | | | |

2. MECÂNICA

2.1. O regulamento desta Campanha estará disponível em https://www.rexturadvance.com.br/comunicados /2024/0301_rad_cam_g3_gig.htm 2.2. Serviços/ condições elegíveis: Serão válidos para esta Campanha os bilhetes aéreos da GOL Linhas Aéreas (G3), com origem do RIOgaleão - Aeroporto Internacional Tom Jobim (GIG) e para todos os destinos operados pela cia, reservados e emitidos diretamente por meio das plataformas Reserva Fácil e/ou Esfera Fácil pelas agências de viagem.

Fornecedor: GOL Linhas Aéreas (G3).

Com Origem: RIOgaleão - Aeroporto
Internacional Tom Jobim (GIG)

Para o destino: Todos operados pela cia.

- 2.3. Serviços/ condições inelegíveis: Não serão considerados válidos para fins desta Campanha (i) grupos; (ii) reemitidos; (iii) cancelados; (iv) ou que tenham início da rota através de outro aeroporto senão RIOgaleão Aeroporto Internacional Tom Jobim (GIG).
 - **2.3.1.** Bilhetes aéreos reemitidos ou cancelados durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a(s) REALIZADORA(S) de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.
- **3.2.** A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.
 - **3.2.1.** Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.
- 3.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, **Participantes** estarão autorizando automaticamente pela(s) 0 uso, REALIZADORA(S), de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo "Período da Campanha", bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para

- publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, maladireta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.
- 3.4. O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) REALIZADORA(S), bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.
 - **3.4.1.** No caso de ações judiciais em que a(s) REALIZADORA(S) seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará os esclarecimentos dos fatos, para fornecendo à(s) REALIZADORA(S) todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara aue a(s) REALIZADORA(S) poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.
- **3.5.** No caso desta campanha ser destinada a AGÊNCIAS DE VIAGENS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às

Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) **REALIZADORA(S)**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

- **3.6.** As premiações desta Campanha:
 - (i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza, tendo sempre natureza indenizatória, caráter eventual e não se integrando à base de cálculo de quaisquer outros benefícios remuneratórios, indenizatórios ou previdenciários.
 - (ii) serão concedidas **Participantes** aos contemplados pessoal e de forma intransferível, inclusive aos seus sucessores herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.
 - (iii) serão canceladas automaticamente na ocorrência de falecimento de algum dos Participantes.
- **3.7.** As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.
- **3.8.** A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:
 - (i) servidor;
 - (ii) transmissão de dados;
 - (iii) linhas telefônicas;
 - (iv) provedores de acesso;
 - (v) por falta de energia elétrica; ou,
 - (vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.
 - 3.8.1. Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema da(s) REALIZADORA(S), desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) REALIZADORA(S) por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou

não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.

- Em caso de fraude ou tentativa de fraude 3.9. comprovada, 0 Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considerafraude а Participação através cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.
- 3.10. A(s) REALIZADORA(S) tratam os dados pessoais obtidos em nome do(s) Participante(s)) de Servicos elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela(s) REALIZADORA(S) nesta Campanha estão disciplinadas na https://www.rexturadvance.com.br/privacidade/ e https://esferatur.com.br/privacidade/ .
- 3.11. Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação a(s) REALIZADORA(S), que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.
- **3.12.** A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preencham fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.
- **3.13.** Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S)**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.
- 3.14. Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial da(s) REALIZADORA(S) e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende

- a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e *Compliance* da(s) **REALIZADORA(S)** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.
- **3.14.1.** Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.
- **3.15.** Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s) REALIZADORA(S) poderá(ão) finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) REALIZADORA(S), não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.
- **3.16.** A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.
- **3.17.** Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo "Território e Dúvidas".
- 3.18. A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.
- 3.19. O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutae tica.pdf), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de

- sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).
- **3.20.** Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.